

Lei nº 80, de 29 de agosto de 1957

"Autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a importação direta de uma motoniveladora - Huber-Warco modelo 4D-115 para os serviços rodoviários da Município de Santos

A Câmara Municipal de Santos, decreta e o Prefeito Municipal de Santos, sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Para os serviços de construção e conservação de estradas da Município, fica a Prefeitura Municipal de Santos autorizada a fazer a importação direta de uma motoniveladora modelo 4D-115 - Huber-Warco, independentemente de conveniência e de acordo com o Decreto Federal nº 41.097, de 7 de março de 1957.

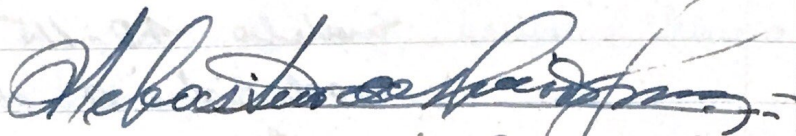
Artº 2º O Prefeito Municipal está autorizado a abrir, mediante decreto executivo, o crédito necessário ao pagamento da parcela correspondente ao 20% a vista, bem como o quantum necessário aos despesas imediatas para a importação da referida máquina.

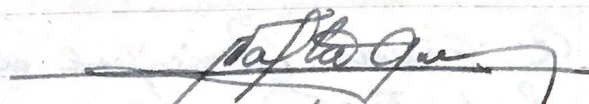
Artº 3º A lei regulamentária dos autos subseqüentes prevê a dotação necessária para pagamento dos parcelos sucessivos referentes a amortização da máquina referida, até a sua final liquidação.

Artº 4º A Prefeitura Municipal de Santos, fica autorizada a dar

ao Banco de Desenvolvimento Economico,  
como garantia da operacao as quotas  
do Fundo Rodoviario Nacional.

Prefeitura Municipal de Inhuma,  
29 de agosto de 1957 -

  
Prefeito Municipal

  
Secretário